



Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 08/2015

“Concede abono aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Sarzedo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido abono único no valor R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo a ser pago no mês de dezembro de 2015 e autorizada a compra de uma cesta de natal até o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, concedida aos servidores, vereadores e agentes políticos, nos seguintes termos:

Art. 2º. O abono será concedido a todos os servidores vinculados à Câmara Municipal no exercício de 2015.


Art. 3º. O abono concedido no Art.1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

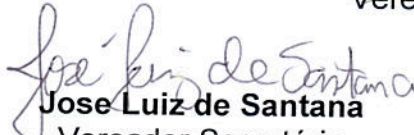
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 13 de novembro de 2015.


Jose Gonçalves de Oliveira
Vereador Presidente


Marcos Antônio de Almeida
Vereador Vice-Presidente


Jose Luiz de Santana
Vereador Secretário



Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA A RESOLUÇÃO 08/2015

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando premiar o desempenho satisfatório no exercício de suas funções.

Salientamos que o abono salarial ora proposto é de caráter temporário e não se incorpora aos vencimentos dos servidores contemplados, não incidindo sobre contribuições previdenciárias.